



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL II 2019
PROSEL ESP UFPA II 2019

A **Universidade Federal do Pará (UFPA)** torna pública a realização do Processo Seletivo Especial II 2019 (PROSEL ESP UFPA II 2019), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação, em regime especial, mediante convênio celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e a Universidade Federal do Pará (UFPA). Os referidos cursos serão ofertados pela Universidade Federal do Pará (UFPA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este PROSEL será regido por este edital e executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

1.2 As vagas ofertadas neste PROSEL serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Enem 2018.

1.3 Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com outras disposições deste edital.

1.4 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor R\$ 30,00 (trinta reais), cujo boleto será emitido via sistema computacional disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

1.4.1 Poderá receber isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender ao disposto neste edital.

1.5 Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Quadro 1 deste edital, se o número de candidatos classificados nos mesmos for, no mínimo, igual a 10 (dez).

1.6 Caberá à UFPA a decisão sobre as ações a serem implementadas no tocante às vagas, por acaso, não preenchidas nos cursos de graduação ofertados neste PROSEL.

2 DA OFERTA E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

2.1 Os candidatos serão selecionados por localidade de oferta, conforme seus desempenhos neste PROSEL, de acordo com o quadro de oferta apresentado a seguir:

Quadro 1: Campus ofertantes, Cursos e duração, municípios, regime de oferta e número de vagas

Campus Ofertante	Cursos (Duração)	Locais Início do curso	Regime de oferta	Vagas
UFPA Belém	Turismo (4 anos)	Mosqueiro Setembro/2019	Regular/Intensivo	50
UFPA Ananindeua	História Licenciatura (4 anos)	Mosqueiro Setembro/2019	Regular/Intensivo	50

2.2 As Disciplinas serão ofertadas em blocos, de forma intensiva, ao longo dos regimes indicados a seguir.

2.3 No Regime Regular, as disciplinas serão ofertadas, prioritariamente, nos meses de março a junho e de agosto a dezembro.

2.4 No Regime Intervalar, as disciplinas serão ofertadas, prioritariamente, nos meses de janeiro, fevereiro e parte de março e também nos meses de julho e parte de agosto.

2.5 Nos períodos de ofertas das disciplinas, os alunos deverão dispor de tempo integral para cursá-las, com as Atividades Curriculares desenvolvidas de forma modular, ofertas isoladas e sucessivas, com cargas horárias concentradas, respeitado o limite diário previsto para o funcionamento do curso.

2.6 Para atender situações específicas dos cursos e de seus alunos, Atividades Curriculares poderão ser realizadas em municípios distintos daquele em que o curso foi originalmente ofertado.

2.7 A admissão dos candidatos classificados neste PROSEL será processada com base no critério classificatório estabelecido neste edital, por curso de opção e sistema de cotas, até o preenchimento das vagas fixadas no Quadro 1.

2.8 Todos os candidatos, inclusive os cotistas, concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso.

2.9 Haverá reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado neste Processo Seletivo para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13409/2016, pelo Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017. A escolha de participação nessa modalidade dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, nesse tipo de cota.

2.9.1 No preenchimento das vagas de que trata este item, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas aos candidatos cadastrados no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.9.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, aqueles que tenham, em algum momento, cursado, parte ou todo, o ensino médio em escolas particulares. Estes deverão concorrer às vagas de Ampla Concorrência, assinalando a condição de não cotista no ato da inscrição.

2.10 Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, 78% (setenta e oito por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;

2.10.1 A autodeclaração de que trata este edital, dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, nesse tipo de cota.

2.11 Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, 23,6% (vinte e três vírgula seis por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pessoas com deficiência (PcD), em observância aos índices do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao estado do Pará.

2.12 O candidato que optar por concorrer nessa modalidade de cota, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, e mais a documentação exigida na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.13 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.14 Serão criadas 3 (três) vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação aqui ofertados, sendo uma delas destinada a Pessoa com Deficiência (PcD), outra a pessoa indígena e mais uma a candidato quilombola, que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou privada, sem prejuízo à concorrência às demais vagas da ampla concorrência.

2.15 O preenchimento das vagas será feito obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas de acordo com o disposto neste edital, considerando os 10 (dez) grupos de candidatos, de acordo com a opção de inscrição:

Grupo 1) Pessoas com Deficiência (PcD), mesmo que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;

Grupo 2) Cota Escola Renda para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e PcD;

Grupo 3) Cota Escola Renda PPIQ;

Grupo 4) Cota Escola Renda PcD;

Grupo 5) Cota Escola Renda;

Grupo 6) Cota Escola PPIQ e PcD;

Grupo 7) Cota Escola PPIQ;

Grupo 8) Cota Escola PcD;

Grupo 9) Cota Escola;

Grupo 10) Não Cotista;

Para a classificação dos candidatos, será obedecida a seguinte sequência:

a) Vagas destinadas ao grupo 1;

b) Vagas destinadas à ampla concorrência (todos os grupos de 2 a 10 mais os remanescentes do grupo 1);

c) Vagas do grupo 2;

d) Vagas do grupo 3, acrescidas das vagas remanescentes do grupo 2;

- e) Vagas do grupo 4;
- f) Vagas do grupo 5, acrescidas das vagas remanescentes do grupo 4;
- g) Vagas do grupo 6;
- h) Vagas do grupo 7, acrescidas das vagas remanescentes do grupo 6;
- i) Vagas do grupo 8;
- j) Vagas do grupo 9, acrescidas das vagas remanescentes do grupo 8.

2.15.1. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos de todos os grupos.

2.15.2. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas destinadas aos grupos de cotistas, dentre aqueles não classificados na ampla concorrência.

2.15.3. Havendo vagas remanescentes daquelas reservadas aos cotistas nos grupos descritos acima, estas serão preenchidas por candidatos inscritos como cotistas de escola pública, independentemente do grupo de origem.

2.15.4. Havendo ainda vagas remanescentes reservadas a cotistas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

2.16. As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), oriunda de escola Pública, será estabelecida de acordo com a Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016.

2.16.1 O Candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição no formulário eletrônico disponibilizado no período de inscrições. Requerimentos posteriores não serão acatados.

2.16.2 O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da UFPA em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo setor de Controle Acadêmico da UFPA.

2.16.3 No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, com exames complementares.

2.16.3.1 A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se refere este edital, será efetuada pela Equipe Pericial da UFPA, podendo, se necessário, ocorrer a participação de uma Comissão Pericial Complementar, que será designado pelo Gabinete da Reitoria, para fins de emissão laudos periciais que façam jus ou não a cota de pessoa com deficiência no período de habilitação dos calouros.

2.16.3.2 - A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiências e se inscrevam às vagas a essa cota.

2.16.3.3 - Em conformidade com a Lei no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Os documentos relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

A) Pessoas com Deficiência Física: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente à CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

B) Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

C) Pessoas com Deficiência Intelectual: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

D) Pessoas surdas cegas: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exame de Audiometria e Exame Oftalmológico atestando acuidade visual, realizados nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

E) Pessoas com Deficiência Visual: Laudo médico comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

F) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório comprovando a deficiência, devendo ser legível e conter a descrição do tipo de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo.

G) Pessoas com Deficiência múltipla: Laudos médicos comprovando a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID 10, bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o Laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

2.16.4 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

3.1 A INSCRIÇÃO será solicitada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, a partir das 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2019 até às 17:00 horas do dia 22 de agosto de 2019, devendo ser efetuado o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até esta data.

3.1.1 No processo de solicitação da inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se e preencher, em seguida, o formulário eletrônico de requerimento de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

3.1.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não formular o pedido corretamente.

3.1.3 O candidato que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino médio em escola privada, ou ainda aquele que não seja inscrito no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

3.1.4 O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.

3.1.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, salvo para os candidatos isentos.

3.1.6 No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição paga ou isenta, será considerada apenas a última delas.

3.1.7 A UFPA assegura a isenção total do pagamento da taxa de inscrição neste PROSEL ao candidato que, comprovadamente, seja cadastrado no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que tenha cursado todo o ensino médio, ou equivalente, em escola da rede pública ou, ainda, em escola da rede privada como bolsista integral

3.1.8 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita no ato da inscrição, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, até o dia 19 de agosto de 2019, devendo anexar a cópia do histórico escolar comprovando ter cursado todo o ensino médio, ou equivalente, em escola da rede pública, ou declaração de que cursou, como bolsista integral, todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada, anexando também documento que comprove o seu cadastrado no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2 A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta até 20 de agosto de 2019, na página eletrônica <http://www.portalfadesp.org.br>.

3.3 O candidato que não receber o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição deve efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.4 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado neste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações sobre as suas condicionalidades, e, em caso de inconsistência de informações, estará sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5 A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela FADESP.

3.6 A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada na página eletrônica <http://www.portalfadesp.org.br> no dia 23 de agosto de 2019.

4 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 A Nota Final dos candidatos deste PROSEL será a média aritmética das cinco provas do ENEM 2018.

4.2 Serão eliminados deste PROSEL candidatos com nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de Redação e/ou Nota Final inferior a 400 (quatrocentos) pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Nota Final.

4.4 Em caso de empate de candidatos aprovados, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior nota em Redação;

II - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

IV - idade: será classificado o candidato de maior idade cronológica.

4.5 A relação de classificados neste PROSEL será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, provavelmente às 17 horas do dia 28 de agosto de 2019. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a pontuação obtida no processo seletivo.

5 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após:

a) a publicação do extrato deste edital no Diário Oficial da União e na íntegra no portal da FADESP (www.fadesp.org.br).

b) a publicação do resultado referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço <http://www.portalfadesp.org.br>;

c) a publicação da homologação das inscrições ocorrerá no endereço <http://www.portalfadesp.org.br>;

d) a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos deste PROSEL será feita no endereço <http://www.portalfadesp.org.br>.

5.2 Os recursos deverão ser dirigidos à FADESP e protocolados, no horário de 8h às 17h, no Protocolo Geral, localizado no térreo do prédio da FADESP, sito à Rua Augusto Correa, n.º 1, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, bairro do Guamá, CEP 66075-110, ou nas secretarias das Prefeituras onde estão sendo realizado este processo seletivo, localizados no interior do estado do Pará, respeitado o prazo mencionado neste edital.

5.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 O Recurso cujo teor desprezite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

5.6 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.7 Os recursos serão apreciados pela FADESP e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela FADESP em casos omissos.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>.
- 6.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento da FADESP, localizado na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, da UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, Belém-PA, por meio dos telefones (91) 4005-7433,7449/7479 ou via Internet, no endereço eletrônico concursos@fadesp.org.br ressalvado o disposto neste edital.
- 6.4 O candidato que desejar relatar a FADESP fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo, deverá fazê-lo postando correspondência para “Coordenação de Concursos e Seleções da FADESP (CCS-FADESP) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900, encaminhando mensagem por *e-mail* para concursos@fadesp.org.br.
- 6.5 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
- 6.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 6.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas não serão devolvidos aos candidatos e, no caso de aprovação, poderão ser encaminhados à instituição que promoverá os cursos fins de habilitação e matrícula.
- 6.8 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo se houver alteração nas datas previstas no presente edital.
- 6.10 O presente processo seletivo não poderá ser utilizado para o preenchimento de outras vagas que não as constantes no Quadro 1.
- 6.11 Acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.
- 6.12 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e de endereço/contato perante a FADESP enquanto estiver participando da seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 6.13 A Matrícula será efetivada mediante edital próprio a ser publicado no site oficial da UFPA (<https://www.ufpa.br>) após a divulgação do resultado final. Tendo o candidato classificado de acompanhar este processo de divulgação.
- 6.14 A FADESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 6.15 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude, falsidade em prova documental, ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Sendo, por conseguinte, eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela FADESP.

Belém-PA, 22 de julho de 2019

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice Reitor da UFPA no exercício da Reitoria